

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA EM MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 03/2019 QUE ENTRE SI
FAZEM UNIÃO FEDERAL E A EMPRESA
SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS –
LTDA ME**

A União Federal, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimentos em Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.396.895/0060-85, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede à Rua Dom Aquino, nº 2.696, em Campo Grande/MS, representada pelo Superintendente Federal Celso de Souza Martins, nomeado pela Portaria nº 1.766, de 02 de agosto de 2016, publicada no DOU de .03 de agosto de 2016, inscrito(a) no CPF nº 356.592.461-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 111.177 SSP/MS, e a empresa Empresa Selfecorp Operadora Turística e Viagens Corporativas Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 74.357.443/0001-70, sediado(a) na Avenida Dom Pedro II – número 288 – 15º andar – Bairro Jardim, em Santo André/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) S.r. Luiz Antonio Ferreira Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 27.143.694-3 e CPF nº 248.206.748-03, celebraram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e Lei nº 6.654/2008 e de acordo com o Pregão nº 09/2018 do processo SFA/MS nº 21026.004525/2018-33, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as cláusulas Quinta e Sexta do Contrato nº 03/2019, firmado em 12/02/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, que em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de 12/02/2019 a 12/02/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

A despesa com a execução do presente Contrato está estimada em R\$ 180.000,0190 e correrá a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 01/2016, firmado em 12/02/2019, bem como as alterações efetuadas através de termos aditivos e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Será de responsabilidade da CONTRATANTE, com os ônus decorrentes, a publicação por extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União - D.O.U, conforme preceituado pelo Parágrafo Primeiro do Artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.




**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA EM MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

E, por estarem assim, justas e avençadas, assinam as partes o presente Contrato em 02 (vias) de igual teor e valia, perante as testemunhas abaixo.

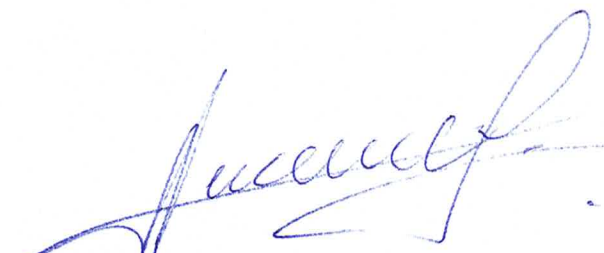
Campo Grande/MS, 07 de fevereiro de 2020 .

Pela CONTRATANTE:



CELSO DE SOUZA MARTINS
Superintendente Federal
SFA/MS

Pela CONTRATADA:



LUIZ ANTONIO FERREIRA JUNIOR
Representante Legal
SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS – LTDA ME

74.357.443/0001-70

SelfeCorp Operadora Turística
Viagens Corporativas LTDA

Av Dom Pedro II .288 - 15º And. Sl. 151
Bairro Jardim - CEP 09080-000
Santo Andre - SP